



A

Gerência de Pessoas do Hospital Materno Infantil de Brasília

Considerando a Lei Distrital nº 5.899/2017, que autorizou a instituição do Instituto Hospital de Base e que previu, em seu art. 3º, que:

Art. 3º Fica facultada à Secretaria de Estado de Saúde a cessão especial de servidor para o IHBDF, com ônus para a origem.

§ 6º A qualquer momento, os servidores cedidos podem ser devolvidos à Secretaria de Estado de Saúde, por solicitação própria ou por decisão do IHBDF.

Considerando o Contrato de Gestão, celebrado entre a SES-DF e o IHBDF, cuja Cláusula Décima – Da Administração de Pessoal Cedido assim reza:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CEDIDO

IX - a qualquer momento, os servidores cedidos podem solicitar seu retorno para a SES-DF, devendo aguardar, antes de retornar, se necessário, a contratação e capacitação de seu substituto, na forma do § 6º do art. 3º da Lei nº 5.899, de 2017;

X - a qualquer momento, independentemente das hipóteses previstas nos incisos VIII e XII, os servidores cedidos podem ser devolvidos à SES-DF por decisão do CONTRAIANTE ou do CONTRATADO, na forma do § 6º do art. 3º da Lei nº 5.899, de 2017;

Considerando a Cláusula Décima Segunda do mesmo Contrato de Gestão, que assim preconiza:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

II - respeitados os limites fixados neste CONTRATO DE GESTÃO e as competências definidas na Lei nº 5.899, de 2017, no Decreto nº 38.332, de 2017, e no Estatuto aprovado pelo CA e ratificado pelo Governador do Distrito Federal, é reconhecida a autonomia de gestão e atuação administrativa do IHBDF com vistas à consecução de seus objetivos legais.

Considerando que o IHBDF encaminhou, por meio do Processo SEI nº 00060-00300949/2018-21, lista de servidores da SES-DF especialmente cedidos ao IHB, na forma da Lei, a fim de que eles sejam devolvidos ao referido órgão de origem, solicitando, para tanto, a adoção imediata das providências cabíveis para a efetivação do processo de devolução.

E ainda, frente as disposições contidas no Despacho SEI-GDF SES/SUGEP (9976456), quanto ao retorno e a lotação dos servidores que se encontravam especialmente cedidos ao Instituto

Hospital de Base - IHBDF, conforme tratativas contidas no processo SEI GDF 00060-00313740/2018-27, apresentamos a Vossa Senhoria a servidora **WALESKA DIAS DE ARAUJO** matrícula 145.799-3, pertencente ao quadro de pessoal ativo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que passa a exercer suas atividades funcionais no HMIB.

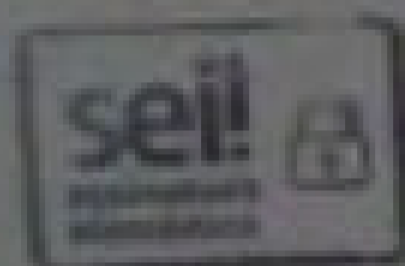
Por se tratar de servidora em retorno a SES, as informações funcionais como férias, abonos, afastamentos, frequência e gratificações passarão a ser verificadas e registradas por essa Gerência.

Para maiores esclarecimentos entrar em contato com a Gerência de Profissionais Cedido e Requisitado/DIAP/COAP/SUGEP/SES, situada no SAIN, Parque Rural, s/nº, Bloco "C", 1º Andar, Sala GPCR, Brasília-DF, CEP 70.086-900. Telefone: (61)99203-3634. Email: npec.ses@gmail.com.

Atenciosamente,

LETÍCIA DIAS VIEIRA CAMPOS

Gerente



Documento assinado eletronicamente por LETICIA DIAS VIEIRA CAMPOS - Matr 1443410-5, Gerente de Profissionais Cedidos e Requisitados, em 06/07/2018, às 22:17, conforme art. 8º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial da Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=9982538 código CRC= 2993726D

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Sector de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70080000 - DF

Doc. SEI/GDF 0006038